



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 059/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, LEI MUNICIPAL Nº 780/2010 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 114/2023, Nº 115/2023, Nº 255/2016 e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e pedagógicos, para atender as escolas municipais, as diversas secretarias municipais e seus departamentos.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 19/11/2024, ÀS 08h.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 05/11/2024, ATÉ ÀS 07:59h DO DIA 19/11/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA N.001/2024: Pregoeiros Oficiais: Ariane Régia Rodrigues Caldeira Lima e Fábio Ramalho Siqueira.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br>

Edital PE 029/2024 ou por meio eletrônico: e-mail-setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

*** Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP sediadas nos limites geográficos do Médio Jequitinhonha, na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14, e na Lei Municipal nº 780/2010 e Decreto Municipal nº255/2016.**



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 059/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG**, por intermédio do Pregoeiro, realizará a Licitação na Modalidade **Pregão**, na Forma **Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 -A condução de todo processo de contratação, inclusive elaboração do respectivo edital de licitação será realizada pela Pregoeira, Sra. Ariane Régia Rodrigues Caldeira Lima e os trabalhos de abertura e julgamento do certame, serão conduzidos pelo Pregoeiro, Sr. Fábio Ramalho Siqueira e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 001/2024, anexada aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 780/2010, Decretos Municipais nº 114/2023, nº 115/2023, Decreto Municipal nº 255/2016**, e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró www.franciscobadaro.mg.gov.br, através do endereço eletrônico na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, www.franciscobadaro.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial



supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e pedagógicos, para atender as escolas municipais, as diversas secretarias municipais e seus departamentos.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Na forma da Lei Complementar n. 123/2006, Lei Municipal n. 280/2010, Decreto Municipal nº255/2016, a licitação é exclusiva para MEI, ME ou EPP SEDIADAS REGIONALMENTE ,que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, SALVO, o não comparecimento de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nessas condições e que cumpram as exigências editalícias, que neste caso o objeto será de ampla concorrência.

3.1.1- Será considerado fornecedor sediado localmente aquele que tenha sede na circunscrição NOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO MÉDIO JEQUITINHONHA, conforme Decreto Municipal nº255/2016.

3.2 – Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 – Empresa Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo



legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Francisco Badaró, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.



- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da habilitação no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação/desclassificação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão serem prestados acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos serviços ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 – ATENÇÃO: O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da proposta de preço, sob pena de desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme a seguir:

8.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. registro comercial no caso de firma individual;
- II. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- III. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



- IV. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- I. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- III. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- V. o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.1.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.2.1. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas).

8.2.1.1. Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

- I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou



II - De ofício, a critério do Pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aqueles definidos em cada item na plataforma eletrônica.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”.

9.13 – Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 9.15- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.16- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.17- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.18- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.19- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.20- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.21- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.22- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.23- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.24- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.25- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.26- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 9.26.1- produzidos no país;
- 9.26.2- produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



9.26.3- produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.26.4- produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.27- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.28- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30- Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 114/2023.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8. - A critério do Pregoeiro os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos gêneros alimentícios ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.8.1. - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3. - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

11.8.4 – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o



licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1 A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2- Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail setor.compras@franciscobadaro.mg.gov.br, a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4 - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);



- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- I. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.
 - II. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual (IV), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(III\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(III\)](#)

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.



22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

[ANEXO \(II\).](#)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO



24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(III\)](#).

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

26.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.7 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.8 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 12h e das 14h às 17h ou pelo telefone 33 3738.1123 e e-



mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

26.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.franciscobadaro.mg.gov.br.

26.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

26.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

26.18 – Integram o Presente Edital:

a) [Anexo I](#) – Termo de Referência

b) [Anexo II](#) - Minuta da ata de RP



c) **Anexo III** – Minuta do contrato

Francisco Badaró – MG, 04 de novembro de 2024

Ariane Régia Rodrigues Caldeira Lima
Pregoeira Suplente



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
EXPEDIENTE E PEDAGÓGICOS**

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e pedagógicos, para atender as escolas municipais, as diversas secretarias municipais e seus departamentos.**

1.2- Descrição do objeto e estimativa de quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ADESIVO MARCADOR DE PÁGINAS TIPO SETA, EMBALAGEM COM 5 CORES, DE 20 A 25 FOLHAS POR COR, TAMANHO APROXIMADO: 12X44MM. FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL.	pacote	5,00
2	AGENDA 190250 MM (+ 20MM), COM APRESENTAÇÃO SEMANAL, CAPA DURA EM COURO SINTÉTICO PLÁSTICO PVC, OU PAPEL TEXTURIZ, QUE NÃO POSTE PROPAGANDA COMERCIAL DE TERCEIROS.	unidade	100,00
3	Agulha de crochê aço niquelado Tamanho 0,60mm	unidade	10,00
4	Agulha de crochê aço niquelado Tamanho 0,75mm	unidade	10,00
5	Agulha de crochê aço niquelado Tamanho 1,0mm	unidade	10,00
6	Agulha de crochê aço niquelado Tamanho 1,50mm	unidade	10,00
7	Agulha de crochê aço niquelado Tamanho 2,10mm	unidade	10,00
8	Agulha de Mão nº 13 Tapeçeiro para Bordar Envelope c/10 unidades	pacote	1,00
9	Agulha de Mão nº 14 Tapeçeiro para Bordar Envelope c/10 unidades	pacote	1,00
10	Agulha de Mão nº 16 Tapeçeiro para Bordar Envelope c/10 unidades	pacote	1,00
11	Agulha de Mão nº 18 Tapeçeiro para Bordar Envelope c/10 unidades	pacote	1,00
12	Agulha de Mão nº 24 Tapeçeiro para Bordar Envelope c/10 unidades	pacote	1,00
13	Agulha de Mão para Costura Corrente Darning Nº 6 – Aço Niquelado.	unidade	100,00
14	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA Nº 12	unidade	10,00
15	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA Nº 3	unidade	10,00
16	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA Nº 7	unidade	10,00
17	Agulha mágica nº 06	unidade	10,00
18	Agulha mágica nº 08	unidade	10,00
19	Agulha para Crochê 3,5mm aço carbono : Agulha para Crochê 3,5mm aço carbono.	unidade	100,00
20	Agulha para tricô 03 mm	unidade	10,00
21	Agulha para tricô 04 mm	unidade	10,00
22	Agulha para tricô 06 mm	unidade	10,00
23	Agulha para tricô 08 mm	unidade	10,00
24	Agulha para tricô 10 mm	unidade	10,00
25	Alfinete colorido para mapa redondo pacote com 100 unidades	pacote	20,00
26	ALMOFADA PARA CARIMBO, EMBALAGEM PLÁSTICA, TAMANHO 03, 105X65MM AZUL E PRETO	Unidade	50,00
27	AMOEBAS - MASSINHA GELÉIA DE BRINCAR, 110G, CORES SORTIDAS.: AMOEBAS MASSINHA GELÉIA DE BRINCAR 110G CORES SORTIDAS	unidade	100,00
28	APAGADOR DE QUADRO NEGRO, C/DEPÓSITO DE GIZ, BASE DE MADEIRA, TAMANHO 13CMX4CM.	UND	50,00
29	APONTADOR PARA LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, SIMPLES, SEM DEPÓSITO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	caixa	80,00
30	AREIA MÁGICA KIT 24 POTES AREIA MÁGICA MASSINHA CINÉTICA 2,8K C/48 PEÇAS, MATERIAL/COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, ADESIVO E AREIA DE MODELAR. O KIT CONTÉM 24 POTINHOS DE 120G COM AREIA MÁGICA CINÉTICA E 24 FORMINHAS FABRICADOS EM PLÁSTICO PARA MAIOR SEGURANÇA E DURABILIDADE!	kit	15,00
31	Argila Escolar, 2 Kg - Argila escolar, cor a definir, pacote com 2 Kg	PCTE	50,00



Departamento de Licitação e Contratos

32	ÁRVORE DE NATAL PINHEIRO VERDE MODELO TRADICIONAL 1,80M 388 GALHOS A0014: ÁRVORE DE NATAL PINHEIRO VERDE MODELO TRADICIONAL 1,80M 388 GALHOS A0014	unidade	10,00
33	BALÃO BEXIGA METALIZADO JARDIM ENCANTADO 30/40 KIT COM 12 - BALÃO BEXIGA METALIZADO JARDIM ENCANTADO 30/40 CHEIO 35CM INSETOS 2 CARACOL 2 JOANINHA (25X40CM) 2 ABELHA (36X30CM) 2 SAPO 2 BORBOLETA AZUL 2 BORBOLETA ROSA	kit	10,00
34	BALÃO DE FESTA,FORMATO CORAÇÃO,EM LÁTEX,PCTE COM 50 UNID	PCT	20,00
35	BALÃO DE FESTA PCT C/ 50 N°1025 cm COLORIDOS EM LATEX: BALÃO DE FESTA PCT C/ 50 N°1025 cm COLORIDOS EM LATEX	PCTE	20,00
36	BALÃO FLOR BRANCA MARGARIDA PEQUENA 20CM DECORAÇÃO BALÃO FLOR BRANCA MARGARIDA. TAMANHO: 20X20CM 5 UNIDADES DO BALÃO FLOR BRANCA MARGARIDA COM VÁLVULA QUE IMPEDE O AR DE SAIR APÓS SER INFLADO.	unidade	10,00
37	BALÃO N°09 CORES VARIADAS PCTE COM 50UNIDADES PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SÃO ROQUE	pacote	150,00
38	BALÃO NÚMERO 9, APROXIMADAMENTE 23 CM, EFEITO METALIZADO - ALUMÍNIO/CROMADO; FORMATO ARREDONDADO; BRILHO INTENSO; NÃO SOLTA TINTA; CORES VARIADAS; PACOTE COM 25 UNIDADES.	pacote	100,00
39	Balão para festa em látex n 11 pacote com 50 unidades cores diversas	pacote	10,00
40	BALOES ARCO DESCONSTRUIDO TEMA JARDIM ENCANTANDO VERDE BALÕES ARCO DESCONSTRUIDO TEMA JARDIM ENCANTANDO VERDE TRADICIONAIS, FORMA REDONDA, TAMANHO CHEIO 23 UNIDADES POR EMBALAGENS 106	kit	10,00
41	Barbante cru 100 % algodão 100G 4/6 fios, rolo 101M pacote com 06 unidades	pacote	50,00
42	Barbante cru 100 % algodão, n° 12, 1000 metros, colorido.	rolo	50,00
43	Bastão de cascata de meteoro 8 tubos 50 cm – 2 metros, azul, resistente a água.: Bastão de cascata de meteoro 8 tubos 50 cm – 2 metros AZUL	unidade	20,00
44	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA 07MM NA COR TRANSPARENTE PACOTE DE 1KG	pacote	100,00
45	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 11MM NA COR TRANSPARENTE PACOTE DE 1KG.	pacote	100,00
46	BATERIA AG3 LR41 736 392 MOX ALCALINA CARTELA 10 UNIDADES PILHA COMPATÍVEL COM TERMÔMETRO DIGITAL: BATERIA AG3 LR41 736 392 MOX ALCALINA CARTELA 10 UNIDADES PILHA COMPATÍVEL COM TERMÔMETRO DIGITAL	PCTE	50,00
47	BATERIA DE LITHIUM BOTÃO, CR2032-1BT 3 VOLTS: BATERIA DE LITHIUM BOTÃO,CR2032-1BT 3 VOLTS	unidade	150,00
48	BAÚ PEDAGÓGICOS COM 10 JOGOS DE MADEIRA BRINQUEDOS EDUCATIVO, BAÚ PEDAGÓGICOS COM 10 JOGOS DE MADEIRA BRINQUEDOS EDUCATIVO, - RELÓGIO EDUCATIVO MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 19 X 6 CM. - CUBOS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,5 X 12 X 12 CM. - PRANCHA DE SELEÇÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 X 18 X 5 CM. - BATE PINOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 23 X 9 CM - TANGRAM DE QUADRO - JOGO DA VELHA ADAPTADO APROXIMADAMENTE 25X25X1 . - PINOS COLORIDOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 17,5 X 15 X 7. - TORRE DE HANOI MEDINDO APROXIMADAMENTE 36X13X7 .- DOMINÓ FORMAS GEOMÉTRICAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 16,5 X 12,5 X 4 CM ACONDICIONADA EM BAÚ DE MADEIRA MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO ,21 CM DE ALTURA E 33 CM DE PROFUNDIDADE . PESO: 9,5 KG	unidade	10,00
49	BLOCO DE NOTA AUTO ADESIVA, BLOCO PARA RECADO, AUTO ADESIVO (POST - IT), COM100 FOLHAS, 75 GRAMAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 X50	pacote	50,00
50	BOBINA PARA CALCULADORA 58MM X 30M	Unidade	5,00
51	BOLA DE ISOPOR PEQUENA 100 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES	pacote	20,00
52	BOLA DE ISOPOR PEQUENA 35MM PACOTE COM 100 UNIDADES	pacote	10,00
53	Bola de isopor tamanho 150MM	unidade	20,00
54	Bola de isopor tamanho 200MM, pacote com 3 unidades	pacote	20,00
55	Bola de isopor tamanho 250MM	unidade	20,00
56	Bola de isopor tamanho 50 MM	unidade	20,00
57	Bola de isopor tamanho 75MM, pacote com 25 unidades	pacote	10,00
58	BOLAS MÉDIAS NATALINAS EM CORES VARIADAS : BOLAS MÉDIAS NATALINAS EM CORES VARIADAS	unidade	100,00



Departamento de Licitação e Contratos

59	BOLSA COM 100 BOLINHAS, PARA TOCA OU PISCINAS, PLÁSTICO, MULTICOLORIDA, DIMENSÕES : 7 X 7 X 7 CM; 935 G	unidade	15,00
60	Borracha branca, altura 0,6mm, largura de 2cm e comprimento de 3cm. Caixa com 60 unidades	caixa	20,00
61	BORRACHA BRANCA, nº 40, similar a Mercur, caixinhas com 40 unidades	CX	40,00
62	BORRACHA NATURAL, BRANCA, Nº 40, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM MANCHAR OU BORRAR O PAPEL. CAIXA COM 60 UND	caixa	50,00
63	BRINQUEDO PEDAGÓGICO BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO EM MADEIRA ESTOJO ALFABETO ILUSTRADO PREMIUM TAMANHO G 26 QUEBRA-CABEÇAS ALFABETO E ILUSTRAÇÕES + 1 CAIXA DE MDF PARA GUARDAR O BRINQUEDO. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS RECOMENDA-SE A INTERAÇÃO DE UM ADULTO; UTILIZAMOS MATERIAIS SEGUROS, DURÁVEIS E ECOLÓGICOS	unidade	20,00
64	CACHEPÔ, PAPEL ANIVERSÁRIO PACOTE COM 100 UNIDADES, COMPRIMENTO: 6,5 CM - ALTURA: 10 CM - LARGURA DA BASE : 6,5 CM - LARGURA DO TOPO : 9 CM: PACOTE COM 100 UNIDADES, COMPRIMENTO: 6,5 CM - ALTURA: 10 CM - LARGURA DA BASE : 6,5 CM - LARGURA DO TOPO : 9 CM	pacote	10,00
65	CADERNO BROCHURA GRANDE MEDINDO APROXIMADAMENTE (197X275MM) FOLHAS BRANCAS PAUTADAS CAPA FLEXÍVEL 60 FOLHAS MÁXIMA	unidade	150,00
66	CADERNO BROCHURÃO GRANDE, CAPA DURACOSTURADO 1 MATERIA 96 FOLHAS COM 05 UNID.	pacote	500,00
67	CADERNO BROCHURÃO PEQUENO CAPA DURA COSTURADO 1 MATERIAL 48 FOLHAS	pacote	200,00
68	CADERNO BROCHURA PEQUENO E MEDINDO APROXIMADAMENTE (140X200MM) FOLHAS BRANCAS PAUTADAS CAPA FLEXÍVEL 48 FOLHAS MÁXIMA	unidade	200,00
69	CADERNO DE CALIGRAFIA, 1/4 linguagem, 40 folhas, grampeado com 02 grampos, capa em off-set 90g/m ²	unidade	100,00
70	CADERNO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS CAPA DURA	pacote	10,00
71	CADERNO DESENHO PEQUENO, CAPA FLEXÍVEL, 48 FOLHAS	unidade	100,00
72	CADERNO ESPIRAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 148X 210MM, CAPA DURA, FOLHAS BRANCAS PAUTADAS, 96 FOLHAS.	unidade	150,00
73	CADERNO EXECUTIVO 208 FLS 20,1X27,5CM CAPA DURA COM SPIRAL	unidade	20,00
74	CADERNO UNIVERSITÁRIO, 160 FOLHAS COM PAUTA, CAPA DURA EM ESPIRAL, 10 MATÉRIA	unidade	150,00
75	CADERNO UNIVERSITÁRIO PEQUENO CAPA DURA COM SPIRAL FOLHAS BRANCAS PAUTADAS 96 FOLHAS	unidade	100,00
76	CADERNO UNIVERSITÁRIO TIPO ESPIRAL GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200X275MM, CAPA DURA, FOLHAS BRANCAS PAUTADAS, COM 200 FOLHAS.	unidade	100,00
77	CAIXA CORRESPONDÊNCIA (ORGANIZADOR DE MESA) POLIESTIRENO, TRIPLA, ARTICULÁVEL CRISTAL.	unidade	30,00
78	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIESTIRENO CORRUGADA, 360X135X248MM, CORES DIVERSAS. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	pacote	600,00
79	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO CORRUGADO, 39CMX30CMX18,5CM, MODELO DESMONTÁVEL, COM IMPRESSÃO EM DOIS LADOS, FECHAMENTO DUPLO REFORÇADO.	unidade	50,00
80	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS MEDINDO 13,5CM DE LARGURA X 16,5CM DE COMPRIMENTO	unidade	10,00
81	CALCULADORA ELETRÔNICA PLÁSTICA GRANDE 29 TECLAS 16X11CM FUNCIONAMENTO COM 02 PILHAS AA VISOR COM 08 DÍGITOS	unidade	10,00
82	CANETA COM TINTA DOURADA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	caixa	20,00
83	CANETA CORRETIVA MULTIUSO 8.0 ML.	unidade	20,00
84	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, CORPO PLÁSTICO; NA COR AZUL, VERMELHA OU PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	caixa	100,00
85	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, CORPO PLÁSTICO; NA COR AZUL, VERMELHA OU PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	caixa	120,00
86	CANETA HIDROCOR, GRANDE, CORPO ROBUSTO E PONTA GROSSA. TINTA A BASE DE ÁGUA. EMBALAGEM COM 12 CORES.	caixa	50,00
87	CANETA HIDROGRÁFICA PARA COLORIR, COM CORANTES DE ALTA QUALIDADE, CORES VIVAS E DE GRANDE DURABILIDADE, SECAGEM RÁPIDA, TINTA LAVÁVEL, ESTOJO COM 12 CORES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COMPACTOR	pacote	100,00



Departamento de Licitação e Contratos

88	CANETA LASER PARA APRESENTAÇÃO DE SLIDE EM UMA COR LUZ BRANCA, LUZ NEGRA E LASER VERMELHO.: CANETA LASER PARA APRESENTAÇÃO DE SLIDE EM UMA COR LUZ BRANCA, LUZ NEGRA E LASER VERMELHO.	unidade	10,00
89	CANETA MARCA TEXTO DIVERSAS CORES CAIXA COM 12UNIDADES QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIC	caixa	50,00
90	CANETA PERMANENTE PARA CD/DVD/RETROPROJETOR. AZUL OU PRETA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	caixa	20,00
91	CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO .kit capa encadernação A4-Preta couro+cristal line .Pacote com 100unidades	pacote	20,00
92	CARTOLINA BRANCA, 140g , 50X66cm, PACOTE COM 100 FOLHAS.	pacote	100,00
93	CARTOLINA CORES VARIADAS, GRAMATURA 150G/M² , PACOTE COM 100 FOLHAS , MEDINDO 50CM X 66CM	pacote	200,00
94	CARTUCHO cartucho original de toner para impressora SAMSUNG M 2070 XPRESS, Preto.000142000131368	Unidade	20,00
95	CARTUCHO TONER P/ BROTHER PRETO TN2370 CAIXA COM 01 UNI	unidade	300,00
96	CARTUCHO TONER TONNER BROTHER MFC L2740DW	unidade	300,00
97	CARTUCHO TONER TONNER HP LASER JET M 1120 MFP PRETO	unidade	300,00
98	CLIQUE GALVANIZADO AÇO 8/0 CAIXA C/25UNID	caixa	100,00
99	CLIQUE GALVANIZADO AÇO,Nº 2/0 CAIXA C/100 UNIDADES	CX	50,00
100	CLIQUE GALVANIZADO AÇO,Nº 6/0 CAIXA C/50 UNIDADES	CX	30,00
101	CLIPES EM AÇO GALVONIZADO Nº3/0 CAIXA COM 100UNID	caixa	250,00
102	CLIPES Nº 4/0,CX COM 50 UNIDADES	CX	50,00
103	CLIPS COLORIDO N.5 COM 200 UNIDADES BRW ROSE GOLD CLIPS COLORIDO N.5 COM 200 UNIDADES BRW ROSE GOLD POTE COM 200 UNIDADES, CONFECCIONADO EM AÇO NIQUELADO, PARA ORGANIZAR PAPÉIS E DOCUMENTOS, COM ALTA DURABILIDADE, FIRMEZA E EXCELENTE FIXAÇÃO, RESISTENTES A OXIDAÇÃO E NÃO QUEBRAM FACILMENTE	pote	1,00
104	COLA ALTO RELEVO,EMBALGEM COM 6 CORES SORTIDAS	caixa	10,00
105	COLA BASTÃO 20G, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	pacote	20,00
106	COLA BASTÃO 40G EMBALAGEM COM 6 UNID	pacote	150,00
107	COLA BRANCA LIQUIDA NÃO TOXICA LAVAVEL PARA PAPEL PESANDO 40 G CAIXA 12 UNID	caixa	10,00
108	COLA BRANCA LIQUIDA, NÃO TOXICA LAVÁVEL, PARA PAPEL , PESANDO 500G.	unidade	100,00
109	COLA BRANCA LIQUIDA, NÃO TOXICA LAVÁVEL, PARA PAPEL , PESANDO 90G.	unidade	300,00
110	COLA COLORIDA COM GLITER CAIXA COM 06UNID 23 G CADA, DIVERSAS CORES	caixa	100,00
111	Cola de silicone líquida 100 ml Kit com 12 unidades	caixa	10,00
112	COLA DIMENSIONAL GLITER RELEVO 3D , CAIXA COM 06 UNID DE 23 ML CADA , NAS CORES AMARELA , AZUL , PRETA , ROSA , VERDE E VERMELHA	caixa	100,00
113	COLA GLITER, CX COM 6 UNID DE 35G CADA, CORES DIVERSAS	caixa	100,00
114	COLA PARA ISOPOR E EVA NÃO TOXICA LAVAVEL ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNID	caixa	50,00
115	COLA PARA ISOPOR, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, 40 GRAMAS.	unidade	100,00
116	COLA PERMANENTE PARA TECIDO (EMBALAGEM DE 40G)	unidade	100,00
117	CONE 10 CONES C/ BARREIRA + 10 PRATOS + ESCADA DE AGILIDADE CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS 5 NÍVEIS • 5 NÍVEIS PARA COLOCAÇÃO DE BARREIRA • MEDIDAS: LARGURA: 12,5 CM; ALTURA: 23 CM • COR: SORTIDAS • MATERIAL: PP BARREIRA DESMONTÁVEL PARA CONE DE AGILIDADE - 05 BARREIRAS DESMONTÁVEIS DE 90 CM - 15 BARRAS DE POLIPROPILENO DE 30 CM - 05 MINI BANDEIRAS SINALIZAÇÃO - MATERIAL: POLIPROPILENO. • MEDIDAS; - COMPRIMENTO: 90 CM - DIÂMETRO: 1,9 CM PRATO DEMARCATÓRIO (CHAPÉU CHINÊS) • MEDIDAS: ALTURA: 5 CM; DIÂMETRO BASE: 19 CM; DIÂMETRO TOPO: 5 CM; • CONTÉM: 10 UNIDADES	kit	25,00
118	CORDÃO BARBANTE, ROLO 50 METRO.: CORDÃO BARBANTE, ROLO 50 METRO.	unidade	50,00
119	CORRETIVO, FRASCO C/ 18 ML, A BASE DE ÁGUA	Unidade	100,00
120	CORTINA DECORATIVA FRANJAS METALIZADA CORES VARIADAS 2X1 METROS: CORTINA DECORATIVA FRANJAS METALIZADA CORES VARIADAS 2X1 METROS	unidade	4,00
121	CORTINA DE FITAS DE BOLA ALTURA: 3.00 CM, LARGURA: 22.00 CM, COMPRIMENTO: 33.00 CM, PESO: 45 G: CORTINA DE FITAS DE BOLA ALTURA: 3.00 CM, LARGURA: 22.00 CM, COMPRIMENTO: 33.00 CM, PESO: 45 G	unidade	4,00
122	DISCO (CD-ROM), VIRGEM, COM CAPACIDADE MÍNIMA 700MB.	UNID	20,00



Departamento de Licitação e Contratos

123	DVD-R. Disco virgem gravável. Capacidade mínima de 4.7gb. Embalagem com 50 unidades.	embalagem	1,00
124	ELASTICO DE LATEX, NA COR BEGE, PACOTE COM 1200 UNIDADES.	pacote	50,00
125	ENVELOPE ½ OFÍCIO, CX COM 100 UNIDADES	caixa	20,00
126	Envelope Branco A4 229x324mm. Caixa com 250 unidades.	caixa	250,00
127	ENVELOPE CARTA BRANCO SEM CEP DIMENSÕES 114MMX229MM CX 1000 UNID	caixa	5,00
128	ENVELOPE CARTA DE PAPEL OFF-SET BRANCO, IDEAL PARA CORRESPONDÊNCIAS COMERCIAIS, MALAS DIRETAS E DOCUMENTOS EM GERAL. ENVELOPE SACO OFF-SET BRANCO SEM RPC- CEP DIMENSÕES: 114X162MM (11,4X16,2CM) CAIXA COM 100 UNIDADES	caixa	20,00
129	ENVELOPE COLORIDO PARA CONVITE 10X7CM EMBALAGEM C/50 ENVELOPES (VERDE, AZUL, MARFIM, SALMÃO, VERMELHO)	caixa	20,00
130	ENVELOPE PARDO, 176x250 MM, KRAFT, CX COM 100 UNID	caixa	10,00
131	ENVELOPE PARDO, TAMANHO 24X34CM, CAIXA C/ 100 UNID	caixa	20,00
132	ENVELOPE PARDO, TAMANHO 310X410MM CAIXA C/ 100 UNID	caixa	5,00
133	ENVELOPE PLÁSTICO A 4 SEM FUROS 24X33X0,12 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	pacote	10,00
134	ENVELOPE TIPO SACO EM PAPEL KRAFT, GRAMATURA DE 80GR COR PARDA, MEDINDO 260X 360 MM , SEM JANELA , FECHAMENTO NORMAL CX COM 100UNID.	caixa	20,00
135	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, preto 09mm, pacote com 50 unidades, tamanho A4.	pacote	20,00
136	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, preto 17mm, pacote com 50 unidades, tamanho A4	pacote	15,00
137	ESTILETE, LÂMINA 18 MM, CABO PLÁSTICO, COLORIDO	Unidade	100,00
138	ESTILETE, TAMANHO 13,2 CM, LÂMINA 9MM, CABO PLÁSTICO COLORIDO	UNID	50,00
139	ETIQUETA ADESIVA, BRANCA, TAMANHO: 138,11X 101,6MM. 25 FOLHAS, 04 ETIQUETAS POR FOLHAS. 100 UNIDADES	pacote	30,00
140	ETIQUETA ADESIVA, BRANCA, TAMANHO: 25,4X66,7MM. 10 FOLHAS, 30 ETIQUETA POR FOLHA. 300 UNIDADES	pacote	20,00
141	ETIQUETA ADESIVA, BRANCA, TAMANHO: 33,9X101,6MM. 10 FOLHAS, 14 ETIQUETAS POR FOLHA. 140 UNIDADES	pacote	20,00
142	ETIQUETA ADESIVA, BRANCA, TAMANHO: 50,8 X101,6MM. 10 FOLHAS, 10 ETIQUETAS POR FOLHA. 100 UNIDADES	pacote	20,00
143	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA GALVANIZADO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	pacote	10,00
144	FELTRO, FELTRO - característica: liso, Composição: feltro 100% / poliéster 190 g/m2, Comprimento 1 metro, largura: 1,40 m, cor a escolher: FELTRO, FELTRO - característica: liso, Composição: feltro 100% / poliéster 190 g/m2, Comprimento 1 metro, largura: 1,40 m, cor a escolher	m	100,00
145	FESTAO METALIZADO NAS CORES: DOURADO, PRATA, VERMELHO, AZUL, 2,70M 180 GALHOS 25 DE CADA COR, 15CMX5M	Unidade	150,00
146	FIO DE JUTA NATURAL 100 METROS + PALHA NATURA FIO DE JUTA NATURAL 100 METROS + PALHA NATURA ROLO DE FIO DE JUTA 100 METROS PALHA NATURAL DECORATIVA - 50 GRAMAS ROLO C/ 100 METROS	rolo	10,00
147	FITA ADESIVA COLORIDA 12mmX10M, PACOTE COM 10 UNIDADES, DIVERSAS CORES.	pacote	10,00
148	FITA ADESIVA TIPO DUREX TRASPARENTE 12MMX10M 12 UNID	pacote	20,00
149	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE EM POLIPROLIPILENO 45MM X 45M, PACOTE COM 04 ROLOS	pacote	150,00
150	FITA CREPE 24MMX50M	unidade	60,00
151	FITA CREPE 48mmx 50m. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	pacote	20,00
152	FITA CREPE BRANCA 18mmX50M.	unidade	100,00
153	FITA DE CETIM 10mm CORES VARIADAS ROLO DE 10M	rolo	20,00
154	FITA DE CETIM 4MM, FINA, CORES VARIADAS, COM 100M	unidade	5,00
155	FITA DE CETIM FACE SIMPLES COM 38 MM (3,8 CM) DE LARGURA DIVERSAS CORES. PEÇA CONTÉM 10 METROS COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER	pacote	100,00
156	FITA DE CETIM Nº 01 COM 10MTS DIVERSAS CORES	unidade	15,00
157	FITA DE CETIM Nº 02 COM 10MTS DIVERSAS CORES	unidade	15,00
158	FITA DE CETIM Nº 03 COM 10MTS DIVERSAS CORES	unidade	15,00
159	FITA DE CETIM POLIESTER 70MMX10M CORES VARIADAS	unidade	20,00



Departamento de Licitação e Contratos

160	FITA DE JUTA ROLO DE FITA DE JUTA COM RENDA BRANCA 6 CM PEÇA COM 9,5M COR: NATURAL PEÇA: 9,5M LARGURA: 60MM/6CM	rolo	10,00
161	FITA DE JUTA RUSTICA TAM 3,8CMX10M DIVERSAS CORES	pacote	5,00
162	FITA DUPLA FACE ADESIVO ACRILICO 48MMX 30M EMBALAGEM COM 04ROLOS	pacote	50,00
163	FITA DUPLA FACE, ADESIVO ACRÍLICO, 9MMX 30M EMBALAGEM COM 10 ROLOS	pacote	20,00
164	Fita metalóide cores variadas, c/ 15mm x 50m: Fita metalóide cores variadas, c/ 15mm x 50m	m	400,00
165	FITINHO PLASTICO PARA PRESENTE ROLO C/50M CORES	rolo	50,00
166	FOLHA DE E.V.A COM GLITTER- 50X40CM CORES VARIADAS	unidade	2.000,00
167	FOLHAS DE BORRACHA E.V.A CORES VARIADAS NÃO TOXICO TAMANHO 40CMX 48CM	unidade	2.000,00
168	GIZAO DE CERA, ATÓXICO, CAIXA COM 06 CORES BÁSICAS, PESO MÍNIMO 185G.	caixa	100,00
169	GIZ BRANCO, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, ACONDICIONADO EM CAIXA GRANDE COM 64 CAIXINHAS.	CX	10,00
170	GIZ COLORIDO, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, ACONDICIONADO EM CAIXA GRANDE COM 64 CAIXINHAS.	CX	10,00
171	Giz de cera escolar, caixinha com 12 cores, 48g, não tóxico.	caixa	100,00
172	GIZ DE CERA PEQUENO, 24G, CAIXINHA COM 6 UNIDADES.	caixa	200,00
173	GRAMPEADOR DE MESA GRAMPO 23/6	unidade	20,00
174	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 COM CAPACIDADE DE GRAMPER ATÉ 15FOLHAS	unidade	55,00
175	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 COM CAPACIDADE DE GRAMPER ATÉ 30FOLHAS	unidade	55,00
176	GRAMPEADOR PARA 100FOLHAS METALICO, PROFISSIONAL AJUSTE DE PROFUNDIDADE E COMPATIVEL COM GRAPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13	unidade	5,00
177	GRAMPO GALVANIZADO 26X6CX COM 5.000.	caixa	100,00
178	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/10 CAIXA COM 5000UNID	caixa	200,00
179	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO 23/13 CAIXA COM 5000UNID.	caixa	200,00
180	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/6 CAIXA COM 5000 UNID	caixa	300,00
181	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 23/8 CAIXA COM 5000 UNIDADES	caixa	50,00
182	GRAMPO PLÁSTICO FLEXÍVEL PARA FIXAÇÃO DE DOCUMENTOS EM PASTA SUSPensa, PASTA DOBRADA OU PASTA INTERCALADA. MEDIDA APROXIMADA: 1,5X32CM, MATERIAL: POLIPROPILENO, PACOTE C/ 50 UNID, MACHO E FÊMEA	pacote	5,00
183	ISOPOR FOLHA DE 10 MM DE 1M	unidade	20,00
184	ISOPOR FOLHA DE 20 mm DE 1M: ISOPOR FOLHA DE 20 mm DE 1M	unidade	20,00
185	JOGO DE BOLAS DE NATAL, PACOTE COM 8 BOLAS DE 7CM: CORES A DEFINIR	pacote	50,00
186	KIT 120 PRENDEDORES ROUPA MADEIRA VARAL RESISTENTE DURÁVE, KIT COM 120 UNIDADES PRENDEDORES DE MADEIRA COMPRIMENTO:7,0CM, LARGURA: 1,5 CM	kit	8,00
187	KIT 2 CAIXAS ORGANIZADORA MULTIUSO 60 LITROS COM TAMPA, RODINHAS E TRAVAS KIT 2 CAIXAS ORGANIZADORAS 60L , CORES VARIADAS EXCETO PRETO , CAPACIDADE 60L, COM RODINHAS, COM TAMPA, COM TRAVAS, MEDIDAS MÁXIMAS EXTERNAS: 64 CM COMPRIMENTO X 41 CM LARGURA X 33 CM ALTURA; MEDIDAS INTERNAS: 50 CM X 31 CM (NO FUNDO) E 54 CM X 34 CM (PRÓXIMO DA TAMPA) ALTURA INTERNA: 28 CM.	kit	13,00
188	KIT AMOÉBA KIT 12 AMOÉBA MASSINHA GELÉIA DE BRINCAR ORIGINAL BRINCAR, EMBALAGEM CONTENDO 110G DE MASSA GELATINOSA, BRINQUEDO 100% ATÓXICO	kit	20,00
189	KIT BLOCOS DE CONSTRUÇÃO BLOCOS DE CONSTRUÇÃO MAGNÉTICOS MATERIAL PLÁSTICO, FORMAS BLOCO, 16 TARJETAS DE NÚMEROS, 4 DIAMANTES, 1 BASE PARA RODA GIGANTE, 1 BOLSA DE TECIDO PRETO, 30 TRIÂNGULOS, 28 QUADRADOS, 2 HEXÁGONOS, 2 TRAPÉZIOS, 2 SEMICÍRCULOS, 2 RODAS, 4 TRIÂNGULOS ISÓSCELES, RECOMENDADO PARA 2 A 4 ANOS	kit	10,00
190	KIT CAIXA ACRÍLICA CAIXA ACRÍLICA : 100 CAIXINHAS ACRÍLICA TRANSPARENTE 5X5 MEDIDAS: COMPRIMENTO 5CM, LARGURA 5CM, ALTURA 4,2CM	kit	4,00
191	KIT CAPA DE CADEIRA METALADO 80 CAPA DE CADEIRA METALADO PARA FESTA BUFFET MEDIDAS: 50X52X90 BABADO COM 45CM ALTURA. CAPA COM ACENTO E ENCOSTO MATELADO EXCELENTE QUALIDADE, TECIDO DURÁVEL. TECIDO: MICROFIBRA 100% POLIÉSTER	kit	3,00
192	KIT CHAPEUZINHO MINIATURA MINI CHAPÉU PALHA FESTA JUNINA KIT COM 30 CHAPEUZINHOS MINIATURA MINI CHAPÉU PALHA FESTA JUNINA	kit	12,00



Departamento de Licitação e Contratos

193	KIT DE BALDES KIT 40 BALDES DE PIPOCA DE 1L LEMBRANCINHAS DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 11 CM DIÂMETRO DA BASE: 12,5 CM DIÂMETRO BOCA SUPERIOR: 16 CM	kit	11,00
194	KIT DE BOLHA DE SABÃO KIT 100 BOLHA DE SABÃO BOLHINHA FRASCO 3,5 CM DE DIÂMETRO E 10 CM DE ALTURA	kit	3,00
195	KIT DE CHAPEU COQUINHO 10 CHAPÉU COQUINHO COLORIDO SORTIDO BALADA	kit	14,00
196	KIT MOLA MALUCA KIT C/ 100 MOLA MALUCA COLORIDA DIVERTIDA BRINQUEDO INFANTIL. TAMANHO: MOLA DE DIÂMETRO 7CM ACESSÓRIO FLEXÍVEL, DE CORES VIBRANTES, EM FORMA DE MOLA FEITA DE POLIETILENO DE ALTA, TAMANHO: MOLA DE DIÂMETRO 7CM	kit	3,00
197	KIT ÓCULOS TIARA DIVERTIDA MARABUS DE FESTA KIT 120 PEÇAS ÓCULOS TIARA DIVERTIDA MARABUS DE FESTA. O KIT CONTÉM COM 120 ITENS PARA FESTA DE ANIVERSÁRIO, DEBUTANTE, CASAMENTO ENTRE OUTRAS COMEMORAÇÕES. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 40 ÓCULOS, - 40 TIARAS, - 40 MARABUS. CORES E FORMATOS SORTIDOS. TAMANHO ÚNICO	kit	10,00
198	KIT REFIL COM 04 CORES PARA ECOTANK EPSON L3150, L3110, L5190. ITENS INCLUSOS NESSE KIT. 01 REFIL TINTA BLACK 65ML, 01 REFIL TINTA CYAN 65ML, 01 REFIL TINTA MAGENTA	kit	20,00
199	KIT REFIL COM 4 CORES EPSON ECOTANK L3250	kit	50,00
200	KIT REFIL COM 4 CORES EPSON ECOTANK L4260	kit	10,00
201	KIT REFIL COM 4 CORES EPSON L3290	kit	5,00
202	KIT REFIL COM 4 CORES EPSON L5290	kit	50,00
203	KIT SACOLINHAS 50 SACOLAS DE PAPEL COLORIDA 25X17X6CM COM ALÇAS DE NYLON E FUNDO REFORÇADO EM PAPEL CARTÃO 190 GRAMAS. MEDIDAS 25CM ALTURA X 17CM LARGURA X 6CM PROFUNDIDADE(LATERAL CORES VARIADAS CONFORME SOLICITADO	kit	10,00
204	KITS DE LATINHAS KIT COM 100 LATINHAS PLÁSTICAS CORES VARIADAS, DIÂMETRO: 5CM ALTURA: 1,5CM	kit	4,00
205	KIT TUBETES KIT TUBETES 13CM, 100 UNIDADES PARA PERSONALIZAR ATACACADO VÁRIAS CORES, MATERIAL: O FRASCO É POLIESTIRENO, TAMPA POLIPROPILENO, MEDIDAS: 12,5CM DE ALTURA X 28MM DE DIÂMETRO NA TAMPA , CAPACIDADE: 45ML (ÁGUA); CORES VARIADAS	kit	6,00
206	LÃ EM ALGODÃO 226M ROLO DE FIOS 100% ALGODÃO NÃO SINTETICO DIVERSAS CORES	rolo	80,00
207	LAPIS BORRACHA, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LABRA, CAIXA COM 12 UNIDADES	caixa	50,00
208	LAPIS DE COR, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS, TAMANHO GRANDE, CORPO DE MADEIRA, SEXTAVADO.	caixa	180,00
209	LAPIS DE COR CAIXA COM 12 UNID CORES VARIADAS, PRODUZIDOS EM MADEIRA DIAMETRO X COMPRIMENTO 0,75X 17,5CM, PONTA RESISTENTE CORPO HEXAGONAL KIT COM 6 CX QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTEL	kit	300,00
210	LAPIS DESENHO, EM CORES VARIADAS, REVESTIMENTO DE MADEIRA MACIA, EM FORMATO CILINDRO 17 CM DE COMPRIMENTE, COM A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA ACONDICIONADO EM ESTOJO COM 24 UNID	caixa	150,00
211	LAPIS DESENHO TIPO ESTACA, EM CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, COM A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA ACONDICIONADO EM ESTOJO COM 12 UNID	embalagem	50,00
212	Lápis Grafite Preto Nº 6b, caixa com 72 unidades: Lápis Grafite Preto Nº 6b, caixa com 72 unidades	caixa	20,00
213	LAPIS PRETO SEXTAVADO COM GRAFITE E MADEIRA DE OTIMA QUALIDADE Nº02 EMBALAGEM COM 144UNID SIMILAR A CIS FABER , GREEN CASTEL	caixa	10,00
214	LÃ TRICÔ 40G, 100% ACRILICO NOVELO COM 106 METROS, CORES FIRMES, CORES VARIADAS	unidade	50,00
215	LED colorido rolo c/ 5metros, resistente a água.: LED colorido rolo c/ 5metros	unidade	50,00
216	LIVRO DE ATA CAPA DURA COM 50 FOLHAS ENUMERADAS	unidade	10,00
217	LIVRO DE REGISTRO DE ATA, CAPA GROSSA, FORMATO VERTICAL, TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, FOLHAS BRANCAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, COM 100 FOLHAS	unidade	10,00
218	LOUSA INFANTIL COM CAVALETE QUADRO BRANCO QUADRO NEGRO PAPEL LOUSA INFANTIL COM CAVALETE QUADRO BRANCO QUADRO NEGRO PAPEL,	unidade	10,00



Departamento de Licitação e Contratos

	INDICAÇÃO DE IDADE: A PARTIR DE 03 ANOS. MEDIDAS: CAVALETE MONTADO 107CM DE ALTURA X 58CM X 51CM, LOUSAS 58CM X 47CM, BOBINA DE PAPEL 50CM X 10M. MATERIAL: MADEIRA		
219	LUZES EM CASCATA DE LED FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE BAIXA TENSÃO, IP64 IMPERMEÁVEL LÂMPADAS LED POR TUBO: 18 LEDS QTDO DO TUBO:8 TUBOS NÚMERO DE LÂMPADAS LED:8 TUBOS X 18 LEDS (144LEDS) EXTENSÍVEL: VOCÊ PODE CONECTAR OUTRO CONJUNTO DE LUZES EM CASCATA ENSÃO: AC 110 V ~200V COMPRIMENTO DO PLUS PARA A PRIMEIRA LUZ: 110CM (3,61 PÉS)	unidade	50,00
220	Mangueira de led , 4D, branco, rolo com 15 metros	rolo	50,00
221	Massa de modelar ,06 cores,atóxica,pacote com 12 unidades	pacote	100,00
222	Massa de modelar com 12 cores, 180gr, barras coloridas, atóxica, baixa oleosidade, textura macia com selo do Inmetro na embalagem.	unidade	50,00
223	MINI PRENDEDORES KIT COM 100 MINI PRENDEDORES PREGADOR COLORIDOS 2,5CM DE MADEIRA IDEAIS PARA MEMORY BOARD, TRABALHOS MANUAIS COMO SCRAPBOOK, ARTESANATOS, LEMBRANCINHAS, FESTAS DRINKS, CHÁ DE BEBÊS E MUITO MAIS. - 100 MINI PRENDEDORES PREGADORES; - COR: SORTIDOS COLORIDOS - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 100 MINI PRENDEDORES - DIMENSÕES APROXIMADAS (MM): 25 MM X 7 MM X 3	kit	6,00
224	Molde vazado para pano de prato, moldes plástico para pintura em tecido, formato diversos, cada molde tendo em média 17 a 18 cm , desenho interno.	unidade	80,00
225	Olhinho de plástico moveis, Tam P M e G, pacote com 100 unidades	pacote	20,00
226	ORGANIZADOR DE BRINQUEDOS ORGANIZADOR DE BRINQUEDOS : ALTURA 76 CM, COMPRIMENTO 88 CM, PROFUNDIDADE 30 CM. MATERIAL: ESTRUTURA LATERAL PRODUZIDA COM MDP BRANCO 15MM. HASTES EM MADEIRA, PINOS REVESTIDOS DE (PVC), CAIXAS DE (TNT 80), ESTRUTURA DE CADBOARD E POLIÉSTER. QUANTIDADE DE CAIXAS: 04 CAIXAS GRANDES DE 42 LARGURA X 14 ALTURA X 28 PROFUNDIDADE CM 02 CAIXAS MÉDIAS DE 28 LARGURA X 14 ALTURA X 28 PROFUNDIDADE CM 02 CAIXAS PEQUENAS DE 14 LARGURA X 14 ALTURA X 28 PROFUNDIDADE CM CORES DAS CAIXAS: VERMELHO, AMARELO, AZUL E VERDE. DIMENSÕES DA CAIXA FECHADA: ALTURA 8 CM , COMPRIMENTO 36 CM , PROFUNDIDADE 89CM , PESO 8,9 KG	unidade	15,00
227	ORGANIZADOR PORTA CANETAS-LÁPIS, PARA MESA ARAMADO COM DIVISÓRIAS. ALTURA APROXIMADA: 10CM LARGURA APROXIMADA: 10CM, COMPRIMENTO APROXIMADA: 20CM	unidade	30,00
228	PACOTE ARGILA ARGILA MODELAR ARTESANATO ESCULTURA CERÂMICA E ESCOLAR: 900G DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 20X18X9CM COMPRIMENTO: 16CM LARGURA: 14CM ALTURA: 5CM	pacote	25,00
229	PALITO DE PICOLÉ, EM MADEIRA, PONTA QUADRADA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	pacote	100,00
230	PALITO DE PICOLÉ PONTA REDONDA – 11,5CM X 7,87MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.: Kit com 100 Palitos de Picolé ponta redonda em Madeira. Uso em Picolé, Sorvete e Artesanato. Medida: 11,5cmX7.87mm.	PCTE	50,00
231	PALITO VARETA DE BAMBU PARA ALGODÃO DOCE, TAMANHO 40CM X 4MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	pacote	20,00
232	PAPEL A4 75G/M2 210MMX297MM BRANCO CAIXA COM 10 RESMAS COM 500 FOLHAS CADA – (CHAMEX)	caixa	300,00
233	PAPEL ADESIVO FOTOGRAFICO A4 115 GM, A PROVA DAGUA EMBALGAGEM COM 50 FOLHAS	pacote	50,00
234	PAPEL CAMURÇA,CORES VIVAS E VARIADAS, MEDINDO 0,40CM X 0,60CM, PACOTE COM 25 FOLHAS.	PCT	50,00
235	PAPEL CARTÃO 48X66CM, CORES DIVERSAS, PAPEL INCORPORADO, MAIS RÍGIDO, FOSCO. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	pacote	20,00
236	PAPEL CARTÃO COM BRILHO 50X66 CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 UNIDADES	pacote	50,00
237	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE COM 20 FOLHAS 45CM X 66CM DIVERSAS CORES	pacote	500,00
238	PAPEL CELOFANE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 85X70CM, 50 FOLHAS, CORES DIVERSAS (inclusive incolor).	pacote	20,00
239	PAPEL CELOFANE FINO E TRANSPARENTE, CORES VARIADAS (inclusive incolor). DIMENSÕES APROXIMADAS: 69X89CM. ROLO COM 50 UNIDADES.	rolo	100,00



Departamento de Licitação e Contratos

240	PAPEL COLORIDO ALTO RELEVO, PACOTE COM 25 FOLHAS, FORMATO A4, ALTURA 29 CM, LARGURA 21CM	pacote	20,00
241	PAPEL COLOR SET 120G 46X65, CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 FOLHAS	Pacote 20 Folhas	50,00
242	PAPEL CONTACT 45cm, ROLO COM 25M, CORES DIVERSAS.	rolo	100,00
243	PAPEL COUCHÊ BRILHO,115GR,A4,BRANCO,PCT C/250 FOLHAS	pacote	20,00
244	PAPEL CREPON , CORES DIVERSAS , FOLHA MEDINDO 0,48CM X 2,0 M	unidade	400,00
245	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 210X297MM PACOTE COM 50 FOLHAS	pacote	80,00
246	PAPEL KRAFT BRANCO, PACOTE COM 200 UNIDADES.	pacote	400,00
247	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, 49X59CM	Unidade	50,00
248	PAPEL MANILHA KRAFT BRANCO,FOLHA DE 100X200CM.	UNID	100,00
249	PAPEL MICROONDULADO 48X80 CM PACOTE COM 10 UNIDADES	pacote	80,00
250	PAPEL OPALINE, PACOTE COM 50 FOLHAS, FORMATO A4 (210X297MM), GRAMATURA 180G	pacote	10,00
251	PAPEL ORIGAMI, PACOTE COM 120 FOLHAS, CADA FOLHA MEDINDO 20X20 CM	pacote	10,00
252	PAPEL PARDO KRAFT ROLO120CM X 150M	unidade	10,00
253	PAPEL SEDA CORES VARIADAS 480X660 MM PACOTE COM 100 FOLHAS	pacote	50,00
254	PAPEL SULFITE COLORIDO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS CORES VARIADAS	pacote	1.900,00
255	PAPEL VEGETAL PACOTE COM 50 FOLHAS, GRAMATURA 60G/M²	pacote	10,00
256	PAPEL VERGÊ A4 210 MM X 297 MM, 180GR COM 50 FOLHAS, PAPEL ESPECIAL COM TEXTURA PARA CONVITES, CARTOES, CURRICULOS CERTIFICADOS.	pacote	50,00
257	PASTA ABA EM POLIPROPILENO,com elástico,possui abas para fixar documentos no interior da pasta, e elástico para fechamento com terminação e plástico. Peso:0,052kg.Dimensão:33x235mm.Espessura 0,33cm.	unidade	350,00
258	PASTA C/ABA E ELASTICO (PAPELÃO) NAS CORES VARIADAS EMABALAGEM COM 30UNID	pacote	200,00
259	PASTA CANALETA A4, PACOTE COM 10 UNIDADES.	pacote	10,00
260	PASTA CATALOGO COM 100 SACOS PLÁSTICOS, REMOVÍVEIS PARA PAPEL A4	UNID	100,00
261	PASTA CATALOGO COM 50 SACOS PLÁSTICOS, REMOVÍVEIS PARA PAPEL A4	UNID	100,00
262	PASTA C/GRAMPO TRILHO METAL , METAL EM CARTÃO DUPLEX PLASTICO, FORMATO 335 MM X 230 MM	pacote	400,00
263	PASTA CLASSIFICADOR CARTÃO DUPLO , COM GRAMPO PLASTICO , PCTE COM 20 PASTAS GRAMATURA 480G/M, TAMANHO 350X 230MM E	pacote	600,00
264	PASTA COM ABAS E ELASTICO EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO FORMATO 340MMX 230 MM	unidade	1.000,00
265	PASTA EM L A 4 OFICIO, TRANSPARENTE. pct COM 10 UNIDADES	pacote	20,00
266	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICA OFICIO CRISTAL - PACOTE COM 10	pacote	3,00
267	PASTA OFICIO CARTÃO DUPLEX COM GRAMPO DE PLASTICO NAS CORES VARIADAS EMBALAGEM COM 20 UNID	pacote	100,00
268	PASTA PARA MOLHAR DEDOS, LEVEMENTE PERFUMADO, NÃO GORDUROSO, ATÓXICO, 12G. PASTA PARA MOLHAR DEDOS, INDICADO PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA, LEVEMENTE PERFUMADO, NÃO GORDUROSO, ATÓXICO, 12G	Unidade	50,00
269	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM ABAS C/ ELASTICO	unidade	250,00
270	PASTA PORTA DOCUMENTOS COM ALÇA DE MÃO E TIRA COLO REMOVIVEL COM 1 COMPARTIMENTO PRINCIPAL, 1 EXTERNO COM ABERTURA DE 90 GRAUS E 3 BOLSOS FRONTAIS SENDO 2 COM FECHAMENTO COM ZIPER E UM COM ALBA COM COMPARTIMENTOPARA LIVROS, E FECHAMENTO EM FITAS AUTOCOLANTES, MATERIAL EM NYLON RESISTENTE, MEDIDAS TOTAIS : 44X39X12CM;(LARGXALTXPORF),; COMPARTIMENTO PRINCIPAL 44X39X9CM; COMPARTIMENTO EXTERNO: 44X39X3 CM, ALÇA TIRACOLO 160 CM	unidade	5,00
271	PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÓRIAS, FECHAMENTO EM ABA ELASTICA TAMANHO OFÍCIO, MATERIAL POLIPROPILENO.	Unidade	30,00
272	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4, 12 DIVISÓRIAS, CAR TRANSPARENTE	unidade	50,00
273	PASTA SUSPENSAS PARA AQUIVOS C/ TRAVA DE METAL EMBALAGEM COM 50 UNID	pacote	200,00
274	PASTA SUSPENSAS PARA AQUIVOS C/ TRAVA DE METAL	unidade	600,00
275	PERCEVEJO LATONADO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10,00
276	PERFURADOR DE PAPEL DOIS FUIROS EM AÇO PARA 40 FOLHAS	unidade	10,00



Departamento de Licitação e Contratos

277	PERFURADOR EM AÇO COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATE 65 FOLHA, DOIS FUROS.	unidade	20,00
278	PILHA PALITO AAA ,1.5V	unidade	200,00
279	PILHA PEQUENA AA	UNID	150,00
280	PILHA Pilha alcalina Bateria 9V, nao contem mercurio e cadmio.	Unidade	20,00
281	PILHA RECARREGAVEL AA 2.500MAH	unidade	20,00
282	PINCEL ATOMICO 1100 CAIXA COM 12 UNIDADES. CORES VARIADAS.	caixa	50,00
283	PINCEL CANETA PARA QUADRO BRANCO CAIXA COM 12 UNID, COR A DEFINIR.	caixa	20,00
284	PINCEL CHATO Nº 12 PARA PINTURA EM TECIDO.	unidade	100,00
285	PINCEL CHATO Nº 1 PARA PINTURA EM TECIDO.	unidade	100,00
286	PINCEL CHATO Nº 2 PARA PINTURA EM TECIDO.	unidade	100,00
287	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NÃO RECARREGAVEL, KIT COM 04 CORES QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIC	kit	100,00
288	PINCEL PARA PINTURA CHATO Nº 10, com cabo curto, virola em alumínio e composto por cerda.: PINCEL PARA PINTURA CHATO Nº 10, com cabo curto, virola em alumínio e composto por cerda.	unidade	20,00
289	PINCEL PARA PINTURA CHATO Nº 8, com cabo curto, virola em alumínio e composto por cerda.: PINCEL PARA PINTURA CHATO Nº 8, com cabo curto, virola em alumínio e composto por cerda.	unidade	150,00
290	PINCEL PARA PINTURA, Nº10, CABO CURTO, FORMATO REDONDO, COMPOSIÇÃO PÔNEI, INDICAÇÃO TINTA A BASE DE AGUA,VIROLA DE ALUMINIO	unidade	20,00
291	PINCEL PARA PINTURA, Nº12, CABO CURTO, FORMATO REDONDO, COMPOSIÇÃO PÔNEI, INDICAÇÃO TINTA A BASE DE AGUA,VIROLA DE ALUMINIO	unidade	20,00
292	PINCEL PARA PINTURA, Nº2, CABO CURTO, FORMATO REDONDO, COMPOSIÇÃO PÔNEI, INDICAÇÃO TINTA A BASE DE AGUA,VIROLA DE ALUMINIO	unidade	20,00
293	Pisca pisca colorido 22,5 8 funções; resistente a água.: Pisca pisca colorido 22,5 8 funções	unidade	50,00
294	PISTOLA BIVOLT 40W PARA BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 11MM	unidade	100,00
295	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA,BIVOLT,40W	unidade	100,00
296	PLASTICO AUTADESIVO, TRANSPARENTE, POLIPROPILENO, ESPESSURA: 0,1MM, LARGURA: 45CM, COMP: 25	rolo	10,00
297	POMPOM COLORIDO PACOTE COM 100 UNIDADES DE POMPONS MULTI COLORIDOS COM 2 CM CADA DE DIÂMETRO.	PCTE	5,00
298	PRANCHETA OFÍCIO COM PRENDEDOR DE METAL COR MULTICOR DIMENSÃO DO PRODUTO 23 X 0,3 X 34 CM; 250 G	unidade	310,00
299	PRANCHETA OFÍCIO EM POLIESTIRENO COM PRENDEDOR METÁLICO. DIMENSOES DA PRANCHETA: 24 CM (L) X 34CM (C) ESPESSURA 4 1 MM. EMBALAGEM COM 20 UNID, COR TRANSPARENTE.	pacote	20,00
300	Prendedor de Roupa em Madeira. Tamanho 8cm X 1cm. Pacote com 12 Unidades.	PCTE	100,00
301	Quadro branco 120x90cm,com moldura em alumínio.	unidade	30,00
302	RECADO AUTO ADESIVO EM PAPEL RECICLADO 01 BLOCO COM 300 FOLHAS 76MM X 102 COLORIDO	pacote	100,00
303	RÉGUA 30CM EM ALUMÍNIO	unidade	10,00
304	REGUA EM POLIESTIRENO 30CM CRITAL	unidade	50,00
305	RELOGIO ANALOGICO DE PAREDE REDONDO 23 X 23 CM,04 CM DE PRUFUNDIDADE	unidade	10,00
306	ROLO DE HELANCA ROLO TECIDO HELANCA LIGHT 5 METROS, 100% POLIÉSTER, LARGURA 1,60M COMPRIMENTO 5M, CORES VARIADAS	rolo	4,00
307	ROLO DE PLÁSTICO FLANELADO ROLO C/ 30M - TOALHA DE MESA PVC TÉRMICA PLÁSTICA LARGURA 1,40M; ESTAMPADO OU LISO	rolo	2,00
308	ROLO DE RENDA RENDA 10MM 50 METROS COMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA. TIPO: RENDA. DIMENSÕES: 10MM X 50M.	rolo	5,00
309	ROLOS DE MALHA ROLO TECIDO MALHA VISCOLYCRA 2 METROS VISCOLYCRA 96% VISCOSE 4% ELASTANO, LARGURA 1,6M X2M	rolo	4,00
310	ROLOS TECIDO OXFORD ROLO TECIDO OXFORD LISO 10,00 X 1,50 METROS - VARIAS CORES	rolo	4,00
311	ROLO TNT ESTAMPADO TNT ESTAMPADO XADREZ PATCH FESTA JUNINA RETALHOS COLORIDOS- 1,00M X 1,40M	rolo	5,00
312	SACOS DE PLÁSTICO SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL 10X15 1 KG MATERIAL: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), PLÁSTICO CRISTAL PURO (VIRGEM), ESPESSURA 0,06 (060MICRAS), QUANTIDADE: PACOTE DE 1KG, QUANTIDADE APROXIMADA 100 PEÇAS.	pacote	8,00



Departamento de Licitação e Contratos

313	SACOS PLASTICO SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL 15X20 1 KG MATERIAL: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), PLÁSTICO CRISTAL PURO (VIRGEM), ESPESUURA 0,06 (060MICRAS), QUANTIDADE: PACOTE DE 1KG, QUANTIDADE APROXIMADA 100 PEÇAS.	pacote	8,00
314	SACOS PLASTICO SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL 20X25 1 KG MATERIAL: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), PLÁSTICO CRISTAL PURO (VIRGEM), ESPESUURA 0,06 (060MICRAS), QUANTIDADE: PACOTE DE 1KG, QUANTIDADE APROXIMADA 100 PEÇAS	pacote	8,00
315	SACOS PLASTICO SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL 25X35 1 KG MATERIAL: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), PLÁSTICO CRISTAL PURO (VIRGEM), ESPESUURA 0,06 (060MICRAS), QUANTIDADE: PACOTE DE 1KG, QUANTIDADE APROXIMADA 100 PEÇAS	pacote	8,00
316	SAQUINHO PLÁSTICO A 4 C/ FURO EMBALAGEM 100 UNIDADES	pacote	20,00
317	SUPORTE PRENDEDOR DE CANETA FIXA COM CORRENTE E BOLINHA CROMADA	unidade	30,00
318	TECIDO 100% JUTA NA COR NATURAL (COM 10 x 1,50 METROS)	Rolo	10,00
319	TECIDO DE CETIM LISO 1X1,5 MT DIVERSAS CORES	unidade	50,00
320	TECIDO DE CHITA (CHITÃO), ESTAMPAS DIVERSAS 100% ALGODÃO 1X1,5 MT	unidade	50,00
321	TECIDO DE JUTA CORES DIVERSAS ROLO COM 1,5m	unidade	50,00
322	TECIDO ETAMINE 100% ALGODÃO 50 CM DE COMPRIMENTO POR 1,4 DE LARGURA, DIVERSAS CORES	unidade	50,00
323	TESOURA DE PICOTAR, TAMANHO 23,5CM, PROFISSIONAL, CORTE EM ZIG ZAG.	unidade	10,00
324	TESOURA ESCOLAR LAMINIA EM AÇO INOXIDAVEL CABO TERMOPLASTICO, ANATOMICO, PONTA ARREDONDADA, MEDINDO NO MINIMO 11 CM , CAIXA COM 20 UNID	caixa	100,00
325	TESOURA MULTIUSO, CABO PLASTICO LAMINA EM AÇO INOX, TAMANHO 20,5CM	unidade	100,00
326	TINTA DIMENSIONAL 3D COM GLITER, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 06 UNIDADES DE NO MÍNIMO 20ML CADA.	caixa	50,00
327	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D METÁLICA, CAIXA C/ 6 CORES, EMBALAGEM DE 20ML CADA	caixa	20,00
328	TINTA ESPECIAL PARA RECARGA DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO, CORES, AZUL, VERMELHA, PRETA, FRASCO COM 20ML	unidade	50,00
329	TINTA FACIAL CREMOSA COM GLITER, CAIXA COM 5 CORES	unidade	20,00
330	TINTA GUACHE 15 ML COM 12 CORES COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CRILEX EVIDENT	caixa	50,00
331	TINTA GUACHE, KIT COM 6 CORES (BRANCO, PRETO, AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE), FRASCO INQUEBRÁVEL DE 250G COM TAMPAS DE ROSCA	caixa	100,00
332	Tinta guache, pote com 500grs, atóxica, solúvel em água e certificado pelo IMMETRO. Cores: azul, vermelha, laranja, preta, branca, rosa, verde e amarela.	un	100,00
333	TINTA HP OFICCE JET PRO 7740/ CYAN-954 XL MAGENTA-954 XL YELLOW954 XL BLACK-954 XL	unidade	20,00
334	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, EMBALAGEM COM 37 ML COR AZUL E PRETO.	unidade	50,00
335	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L4260 BK-504 M-504 Y-504 C-504	unidade	20,00
336	TINTA PARA PINCEL ATOMICO CORES VARIADAS	unidade	250,00
337	TINTA PARA TECIDO, 250ML, CORES VARIADAS	Unidade	150,00
338	TINTA PARA TECIDO 37ML, FLUORESCENTE, DIVERSAS CORES COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX.	unidade	100,00
339	TINTA PARA TECIDO 37ML, FOSCA DIVERSAS CORES COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX.	unidade	100,00
340	TINTA PARA TECIDO 37ML, METÁLICA, DIVERSAS CORES COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX.	unidade	100,00
341	TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁGUA PARA RECARREGAR PINCEL NAS CORES VARIADAS, FRACOS COM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PILOT	caixa	50,00
342	TINTA RELEVO DIMENSIONAL C/ 6 CORES BRILHANTES, DE 20 ML CADA.	caixa	200,00
343	TNT EM ROLO 40G, 1,40X50M, DIVERSAS CORES	rolo	100,00
344	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER MFC L2740 DW	unidade	200,00
345	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET P1102W	unidade	50,00
346	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO M102W	unidade	20,00
347	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER MFP 432 FDN	unidade	20,00
348	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG M2070 X-PRESS	unidade	20,00



Departamento de Licitação e Contratos

349	TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5637	unidade	10,00
350	TONER COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP LASER JET M 1120MFP : TONER COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP LASER JET M 1120MFP	unidade	10,00
351	TONER TN-2370 P/ BROTHER: TONER TN-2370 P/ BROTHER	unidade	10,00
352	TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL - 1112	unidade	30,00
353	TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER MFP - L2540 DW, MFP 2740 W	unidade	100,00
354	TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP COLOR LASER JET PRO MFP 4303DW/FDW COR AMARELO	unidade	50,00
355	TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP COLOR LASER JET PRO MFP 4303DW/FDW COR AZUL	unidade	50,00
356	TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP COLOR LASER JET PRO MFP 4303DW/FDW COR PRETO	unidade	50,00
357	TONNER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP COLOR LASER JET PRO MFP 4303DW/FDW COR VERMELHO	unidade	50,00
358	TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP, HP LASER JET P1102 W, HP LASER JET P1005	unidade	120,00
359	TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PROM 404 DW	unidade	10,00
360	TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M428 FDW	unidade	20,00
361	TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER MFP 135	unidade	10,00
362	TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP OFICCCCE PRO 7740	unidade	20,00
363	TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA PANTIUM	unidade	30,00
364	TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2020W	unidade	10,00
365	TONNER HP LASER JET M 1102 MFP PRETO HP	unidade	200,00
366	TONNER HP LASER JET M 1132 MFP PRETO HP: TONNER HP LASER JET M 1132 MFP PRETO HP	unidade	200,00
367	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER MFP 432 FDN	unidade	1,00
368	TONNER PARA IMPRESSORA LASER JET M 404 DW: TONNER PARA IMPRESSORA LASER JET M 404 DW	unidade	10,00
369	TONNER PARA IMPRESSORA XPRESS M 2020 W CREATIVE: TONNER PARA IMPRESSORA XPRESS M 2020 W CREATIVE	unidade	10,00
370	TONNER SANSUNG – PROXPRESS M 3375 FD PRETO: TONNER SANSUNG – PROXPRESS M 3375 FD PRETO	unidade	50,00
371	TONNER SANSUNG SCX 3405 PRETO.: TONNER SANSUNG SCX 3405 PRETO.	unidade	10,00
372	TRANSFERIDOR, poliestireno,, 180 graus, em acrílico, pacote com 10 unidades	pacote	10,00
373	TULE, PARA DECORAÇÕES, CONFECÇÕES E ARTESANATOS EM GERAL, MEDIDAS: 1,20M. (LARGURA) X 1,00M. (COMPRIMENTO), COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, CORES VARIADAS, ROLO DE 50 METROS	unidade	10,00

1.3. Estimou-se o quantitativo com base no levantamento realizado por cada Secretaria, baseado nas informações levantadas quanto aos atendimentos e rotinas de cada uma, bem como considerando também a ampliação dos serviços, como o funcionamento da nova Unidade Educacional (CMEI), tudo de acordo com o planejamento previsto para as atividades no período de 12 meses.

1.3.1. Acrescente-se que as quantidades informadas neste TR serão suficientes para atender a prefeitura municipal e suas unidades, tomando como 12 meses parâmetro básico, combinado com o histórico da demanda desses produtos nos anos anteriores e com a previsão de execução de novas tarefas.

2- DA NATUREZA DO OBJETO



2.1. Trata-se de objeto de natureza comum. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município, como também por conta da averiguação de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital.

3-DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal N° 14.133/2021, Art. 84.

4-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente aquisição, considerando o ETP realizado pela Secretaria Municipal de administração e Finanças, surge da necessidade da contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógicos para o Município de Francisco Badaró – MG. A aquisição desses materiais é fundamental para a execução das atividades rotineiras, garantindo o andamento eficaz dos processos administrativos e operacionais. A reposição dos estoques desses materiais é indispensável para evitar interrupções nos serviços prestados, assegurando a continuidade das atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias.

4.2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.2.1. Lei Federal N° 14.133/2021

4.2.2. Lei Municipal N° 780/2010

4.2.3. Lei complementar N° 123/2006

4.2.4. Decreto Municipal nº255/2016.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução que melhor atende a administração é a aquisição de materiais de expediente e pedagógicos, com fornecimento regular de materiais de qualidade, com assistência técnica para garantir a qualidade durante o período contratual.

O objetivo desta contratação é assegurar eficientemente a aquisição dos materiais para realização das atividades destas secretarias, visando manter a qualidade dos serviços prestados, aumentar a capacidade de atendimento à demanda crescente, garantir a conformidade com regulamentos e melhorar a eficiência operacional.



6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação levará em conta o orçamento disponível, a limitação de espaço físico e a possibilidade de adquirir os itens de forma parcelada durante a vigência da Ata, conforme a disponibilidade financeira em cada solicitação. Por essas razões, foi escolhida a modalidade de fornecimento através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 6.2. A Contratada deve suprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, constantes no Termo de Referência acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.3. O licitante vencedor deverá entregar os itens, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da remessa do empenho da despesa;
- 6.4. Como requisito elementar, os produtos deverão estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.
- 6.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021.
- 6.6. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.7. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

7- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução deverá ocorrer de forma parcelada de acordo com as ordens de fornecimentos emitidas durante o período de vigência da ata de RP.

7.2- Da forma de fornecimento

- a) As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de FRANCISCO BADARÓ, através do setor ou secretaria requerente.
- b) A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital, em especial o Termo de Referência, e na Proposta Vencedora.



- c) Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.
- d) Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora **deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 10 (dez) dias**. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda das Secretarias/setor solicitantes.
- e) Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.
- f) Todos os produtos devem atender a todas as normas e leis vigentes.
- g) O material/produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- h) Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município
- i) No fornecimento dos materiais/produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.3- Da forma de recebimento:

- a) Todos os materiais/produtos serão recebidos **provisoriamente** e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de FRANCISCO BADARÓ - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- b) A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- c) No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.
- d) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7.4-Da Forma de pagamento:

- a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.



§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

b) Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

c) Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

c.1 Cópia da requisição do fornecimento do produto;

c.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

c.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

c.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

d) Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

e) Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

g) Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1-A Ata de RP deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).

8.2-Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3-O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de



adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração e o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4-O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.5-O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

8.6-O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7. Servidores responsáveis (Designados pela Portaria N° 006/2024 e cujas atribuições estão dispostas no Decreto Municipal N° 113/2023):

a) Gestor do contrato: Ivanilton Márcio da Silva.

b) Fiscal do contrato: Maria Aparecida Ribeiro da Silva.

9-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente. Modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. Será adotado o critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item.

9.1.2 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro), exigidos no edital.

10- DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor total da contratação está descrito no Relatório de Preço Estimativo, anexo a este Termo de Referência. O valor médio serve de base para a contratação, em que será adotada a modalidade de menor preço possível, em cima do preço médio registrado, portanto variando conforme resultado da fase final de negociação de cada item, junto aos fornecedores.

10.1.1 O preço unitário e total considerados como estimativa foram determinados com base da média aritmética simples dos preços praticados no mercado, obtidos por meio de pesquisa direta com fornecedores locais e regionais, bem como por consultas a Atas de Registro de Preço de outros entes federados.

10.1.2. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a



depende da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

10.1.3. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

11- DO TRATAMENTO FAVORECIDO

11.1. Conforme a LC 123/2006, com a nova redação dada pela LC 147/2014, e a legislação municipal, incluindo a Lei nº 780/2010 e o Decreto nº 255/2016, será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para Micro e Pequenas Empresas, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, Microempreendedores Individuais (MEI) e cooperativas de consumo sediadas regionalmente. A licitação será exclusiva para ME e EPP sediadas nos limites geográficos do Médio Jequitinhonha seguindo essas diretrizes.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 116/2023, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais citados no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Servidor Público Responsável pela Elaboração do TR:

Sebastião Adilson dos Santos

Chefe de setor de Compras

Ordenador de Despesas/Secretário da Secretaria Demandante e Resp. pela aprovação do TR:

Ivanilton Márcio da Silva

Secretário Municipal de Administração e Finanças



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 0xx/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0xx/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ, inscrito no CNPJ sob o n.18.051.524/0001-77, situada à Rua Araçuaí, S/Nº, Centro na cidade de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, senhor Ivanilton Márcio da Silva, portador do CPF N. 102.xxx.xxx-66, matrícula nº 1285.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP xx.xxx-xxx – UF, inscrita no CNPJ/MF N. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. xxx.xxx.xxx-xx, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0xx/2024 Processo Administrativo N. 0xx/2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento “o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e pedagógicos, para atender as escolas municipais, as diversas secretarias municipais e seus departamentos.



2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Francisco Badaró.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor total abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 12 (doze) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1-Da forma de fornecimento

a) As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de FRANCISCO BADARÓ através do setor ou secretaria requerente.

b). A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.



- c) Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.
- d) Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora **deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 10 (dez) dias**. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda das Secretarias/setor solicitantes.
- e) Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.
- f) Todos os produtos devem atender a todas as normas e leis vigentes.
- g) O material/produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- h) Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município
- i) No fornecimento dos materiais/produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

5.2-Da forma de recebimento:

- a) Todos os materiais/produtos serão recebidos **provisoriamente** e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de FRANCISCO BADARÓ - MG, querejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- b) A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- c). No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.
- d)O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.



6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6.3-Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Francisco Badaró, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

7.4. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.5. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

7.6 Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

7.7 Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer



despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

7.8. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

7.9. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

7.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

7.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

7.12. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

7.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

7.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega o serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do contrato, nomeado pela portaria nº006/2024, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) serviços(s), devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da



Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Francisco Badaró, e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Francisco Badaró, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Francisco Badaró.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Francisco Badaró, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Francisco Badaró,
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Francisco Badaró.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Francisco Badaró, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) Todos os materiais/produtos serão recebidos **provisoriamente** e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de FRANCISCO BADARÓ - MG, querejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

b) A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

c) No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

d) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:



a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias uteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ata de RP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor da ata de RP;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº115/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Minas Novas, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.



XX

Secretário Municipal de Administração e Finanças

XX

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



ANEXO IV - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 0xx/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0xx/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO N.º ____/2024

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP xxxxxxxxx – UF, inscrita no CNPJ/MF N. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo n.º. ____/202X, Pregão Eletrônico n.º. ____/202X** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto do presente contrato é a **aquisição de materiais de expediente e pedagógicos, para atender as escolas municipais, as diversas secretarias municipais e seus departamentos.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins



de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo de Contratação nº ____/____ bem como a ata de registro de preços nº ____/____ e demais anexos que formam o PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$. _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme Art 125 da Lei Federal 14./133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 00x/202x e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 114/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/202x, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº ___/202x.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias uteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 113/2023 e Portaria N° 006/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Minas Novas/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

XX

Secretário Municipal de Administração e Finanças

XX

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: